

REQUISIÇÃO DE ADITIVO**ORIGEM DA DESPESA:**

Departamento Administrativo

ESPECIFICAÇÃO:

Solicita-se o **aditamento do contrato 07/2019** com vencimento em **03/06/2020** com **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, CEP 89.036-001, em Blumenau - SC, oriunda da Inexigibilidade nº 04/2019, Processo nº 19/2019, com o objeto:

O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB.

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

CONSIDERANDO que há previsão de Aditamento de prazo no Contrato 07/2019 na Cláusula Terceira – Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso V.

CONSIDERANDO que o número de servidores inativos, aos quais são gerados folha de pagamento mensal por este Instituto já se encontra em torno de 91 servidores, e tem-se uma perspectiva de alcançar 130 inativos até final do exercício corrente;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento calculada e gerada neste Instituto é proveniente da GovernançaBrasil, sendo o módulo “Gestão de Pessoal”, item 06 do Contrato nº 01/2018, sendo o envio das informações para plataforma web, gerando o contracheque dos segurados de forma ágil e rápida.

CONSIDERANDO a condição de exclusividade da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS relativa ao fornecimento e atualização deste sistema, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação/Regional de Santa Catarina – ASSESPRO/SC;

CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento;

Pato Branco, 07 de maio de 2020.



Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciati



☒ DEFERIDO

Data 07/05/20

Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita ao servidor responsável para a realização de pesquisa mercadológica.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente - PatoPrev

☐ INDEFERIDO

Data ____/____/____.

Motivo:



Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... = 1527 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
Unidade Orcamentaria.. = 18.01 PATOPREV
Funcional..... = 092720059 Previdencia Social
Projeto/Atividade..... = 2359000 Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais
Natureza da Despesa... = 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO
Fonte de Recursos..... = 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.3.90.40.11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
Saldos de 01/01/2020 ate 06/05/2020

Dotacao Inicial..... =	190.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	34.147,48
Liquidado no Periodo.... =	18.327,48
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	18.207,48
Empenhado ate o Periodo. =	34.147,48
Liquidado ate o Periodo. =	18.327,48
Pago ate o Periodo..... =	18.207,48
A Pagar Processado..... =	120,00
A Pagar nao Processado.. =	15.820,00
Total a Pagar..... =	15.940,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	155.852,52

SALDO UTILIZADO: R\$ 30.100,00

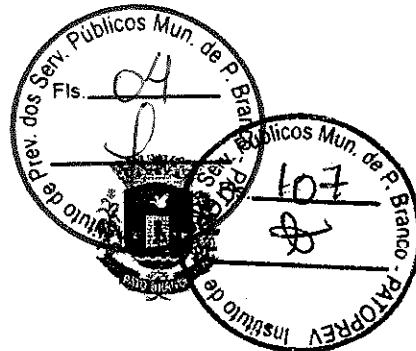
BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA

CRC PR 075717/O-0



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



Contrato nº 07/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, CEP 89.036-001, em Blumenau - SC, neste ato representada por **Silvio Luis Strozzi**, brasileiro, portador do CPF nº 488.200.089-04, RG nº 3251574-6/ SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Gueder, nº 1.170, Bairro Aclimação, Maringá - PR, CEP 87.050-390, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja contratação foi promovida através da **Inexigibilidade nº 04/2019, Processo nº 19/2019**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, bem como as constantes do anexo I:

Item	Descrição	QTD	UN	Mensal (R\$)	Total (R\$)
01	PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB e suporte técnico	12	un	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
				R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
02	Instalação e treinamento do PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB.	01	un	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
TOTAL					R\$ 5.760,00

Cláusula Segunda - Do Valor

VALOR: o valor global do presente contrato é de **R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)**, sendo:

I – Item 01: o valor mensal da presente contratação é de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando para o período de 12 meses o valor de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais);

II – Item 02: o valor total da presente contratação a ser pago pela implantação e treinamento é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual

I – Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



Municipais de Pato Branco, sito à Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, neste Município, CEP. 85.501-045 e deverão ser iniciados a partir da assinatura do Contrato.

II - Treinamento: O treinamento para os usuários que utilizarão o sistema se dará de forma presencial através de eventos técnicos práticos realizados pela equipe de Consultores da Contratada. Todos os treinamentos deverão ser pré-agendados e realizados em local e data a ser definido pela Contratada e pela Contratante, sem custos adicionais para a mesma, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de quaisquer custos adicionais que possam vir a ocorrer durante a fase de Implantação e Treinamento.

III - Instalação: A equipe de Consultores da Contratada realizará a instalação nos equipamentos da Contratante, em conjunto com os servidores designados pela mesma, para que o produto funcione de forma correta.

IV - O prazo para a implantação do Sistema é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

V - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo, sendo que para efeitos financeiros, serão considerados apenas os valores mensais de Licença de Uso de Software, uma vez que o valor da implantação não é renovável.

Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento

I - Para Item 01: os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado. **Para Item 02:** os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a implantação e treinamento.

II - O pagamento poderá ser realizado, preferencialmente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

III - Não será dispensado na nota fiscal ou fatura, informações básicas, como, descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da contratante e da contratada, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas.

IV - A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter, no mínimo, o total para cada serviços.

V - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária

I - Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:

18.01.09.272 0059 2.359	Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais	
3.3.90.40.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.11.00	Locação de Softwares

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada

I - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato.

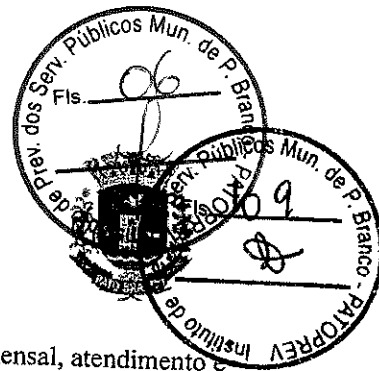
II - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



- III - Executar a o serviço de instalação, implantação, treinamento, atualização mensal, atendimento e suporte técnico no sistema: PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB.
- IV - Responsabilizar-se pelos serviços prestados, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e à terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.
- V - Certificar-se, preliminarmente de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- VI - Comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração do Instituto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal e /ou gestor do contrato. A Contratada deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-lo dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos Contratante, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.
- VIII - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação de serviço.
- IX - Prestação de serviços de instalação, implantação, treinamento, atualização mensal, atendimento e suporte técnico no sistema, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
- X - Prestação de serviços de atualização adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação.
- XI - Prestação de serviços de atualização evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades ao sistema não constantes no momento atual, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da Contratada.
- XII - Atendimento técnico "in loco" - que será feito por técnico da Contratada, nas dependências da Contratante.
- XIII - Atendimento técnico remoto - que será feito por técnico da Contratada, por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através da conexão de equipamento da Contratada com equipamento da Contratante.
- XIV - Atualização do *Software*, motivados por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da Contratante, deverá ser solicitada formalmente, podendo ser executada após estudo prévio da Contratada e aprovação da Contratante.
- XV - Oferecer treinamento aos usuários do sistema, objetivando a transferência das técnicas e conhecimentos necessários, relativos a utilização do *Software* instalado.
- XVI - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- XVII - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- XVIII - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- XIX - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- XX - Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste contrato.
- XXI - Cumprir outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

3



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratante

- I - Designar pessoa responsável para o acompanhamento da instalação, implantação, treinamento, atualização mensal, atendimento e suporte técnico nos sistemas, sendo que o mesmo atestará os serviços dentro das especificações da nota de empenho e contrato.
- II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V - Formalizar pedido para a Contratada quando houver necessidade de implementações no software que representem ajuste ou através de adição de novas funcionalidades, não previstas nas especificações técnicas atuais, sendo que seu desenvolvimento ficará condicionado ao estudo de sua viabilidade técnica, pertinência e relevância, que será feito pela Contratada, e apresentado à Contratante para aprovação.
- VI - Comunicar formalmente através de chamados e/ou ofícios quaisquer falhas ou inconvenientes constatados durante a vigência do contrato, que venham a prejudicar a utilização dos Sistemas contratados, também incluídos eventuais problemas técnicos e/ou operacionais, sendo que a contratada deverá responder com a mesma formalidade, esclarecendo o ocorrido.
- VII - A Contratante obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e conexão de origem idônea, inclusive no caso de ambiente web/internet, que possibilite a instalação e correta utilização do Software objeto do presente contrato, bem como mantê-lo atualizado, de forma a possibilitar a instalação de nova versão do Software lançada. De igual forma para permitir o atendimento técnico pela Contratada.
- VIII - A Contratante, preferencialmente, deve centralizar toda solicitação feita a Contratada na pessoa indicada como gestor (a) do contrato.
- IX - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- X - Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

Cláusula Oitava - Revisão e do Reajuste Contratual

- I - Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.
- II - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

Cláusula Nona - Do Fiscal e Gestor do Contrato

- I - A contratante indicará como Gestor do Contrato o Sr. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA, e como Fiscal do Contrato a servidora Sra. Marcia Girardi Scopel, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como do Decreto 8.296/2018.
- II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

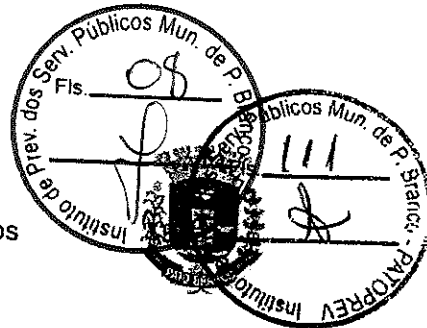
Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão Contratual

- I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

III - Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.

IV - Além dos motivos previstos acima descritos, será motivo para rescisão:

- a) Atrasos dos serviços contratados por culpa da Contratada que ocasionem prejuízo ao contratante;
- b) Não atendimento injustificado dos serviços;
- c) Subcontratação sem autorização expressa do Contratante.

Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

II - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

III - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

IV - Multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

V - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item iv desta Cláusula, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

VI - A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

VII - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

Parágrafo Segundo. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "caso fortuito" ou "força maior", devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 03 de junho de 2019.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

Tiago Rubens Busatta

CPF 043.576.889-14

Tiago Rubens Busatta

CPF 043.576.889-14

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - Contratada
Silvio Luis Strozzi - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Scopel Girardi

RG: 7.714.805-1

CPF: 039.062.039-48

Nome: Jessica Richardt Daum

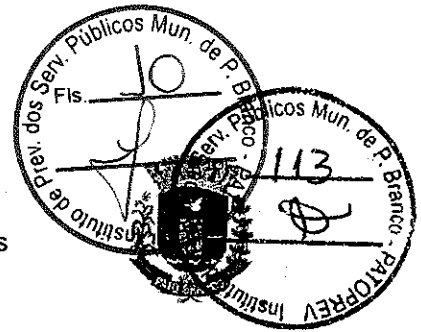
RG: 10.341.980-8

CPF: 064.157-469-01



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



ANEXO I

I - PORTAL DO SERVIDOR (WEB)

Contracheque e Comprovante de Rendimentos:

- Gestão do Contracheque e Comprovante de Rendimentos.
- Login por CPF e senha com validação randômica dos dados.
- Controle de consistência de Logins Divergentes e Disponíveis.
- Layout e modelo do formulário de contracheque parametrizável.
- Validação das informações do contracheque impresso utilizando QR code, para comprovação de autenticidade.
- Controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e tipo de cálculo.

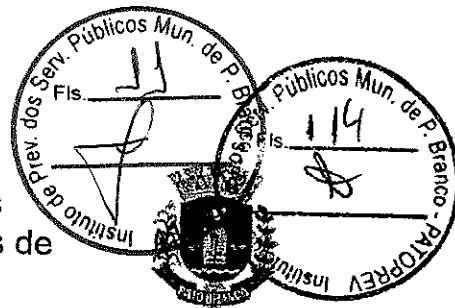
Requisitos Técnicos

II - CONTRACHEQUE WEB

- Contracheque WEB Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, com parametrização do servidor de acesso, definição do logon por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso.
- Permitir listar Relação de Acesso ao Contracheque, Logon Inválido.
- Permitir consulta e emissão do Contracheque com acesso via internet, mediante identificação do logon e senha, por funcionário.
- Permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo.



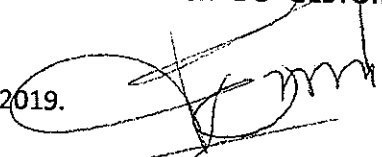
PATOPREV
Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de
Pato Branco



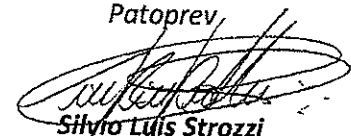
EXTRATO CONTRATO Nº 07/2019

Extrato Contrato nº 07/2019. Inexigibilidade nº 04/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. OBJETO:** O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, bem como as constantes do anexo I. **DO VALOR:** o valor global do presente contrato é de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), sendo: Item 01: o valor mensal da presente contratação é de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando para o período de 12 meses o valor de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais); Item 02: o valor total da presente contratação a ser pago pela implantação e treinamento é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. **PAGAMENTO:** Para Item 01: os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado. Para Item 02: os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a implantação e treinamento. **DOT. ORÇ.:** - 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" - Natureza de despesa - despesa 3.3.90.40.11.00 Locação de Softwares. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 03 de junho de 2019.


Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

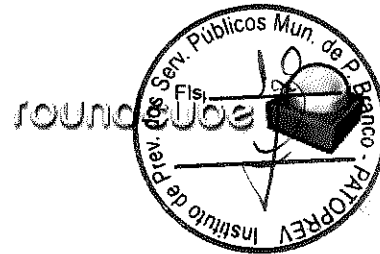
Patoprev


Silvio Luís Strozzi

Representante Legal

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Assunto **TERMO ADITIVO**
De **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Para **<tiago.busata@gov.com.br>**
Data **2020-05-04 14:30**



Boa tarde,

Iniciaremos o processo de aditivo ao contrato entre a GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS nº 07/2019.

Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual

V - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo, sendo que para efeitos financeiros, serão considerados apenas os valores mensais de Licença de Uso de Software, uma vez que o valor da implantação não é renovável.

Favor confirmar? Mantemos o mesmo preço?

Att,

Marcia Girardi Scopel
Diretora Adm/Financeiro.



Assunto: Renovação de contrato | GOVBR

De: "Thaliny de Freitas Valerio (GOVBR PTO - DME Servicos)" <Thaliny.Valerio@govbr.com.br>

Data: 08/05/2020 10:08

Para: "patoprev2@patobranco.pr.gov.br" <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>

CC: "Fernando Ochinski (GOVBR PTO - DME Comercial)" <fernando.ochinski@govbr.com.br>

Bom dia,

Comunicamos que o contrato 09/2019 irá vencer em 03/**junho/2020**, solicitamos que nos próximos dias ocorra a instauração dos procedimentos necessários à prorrogação do mencionado instrumento contratual. Assim que o índice for disponibilizado lhe encaminho um segundo ofício com o reajuste.

Ficamos à disposição.



Thaliny Valério

Diretoria Regional de Mercado PR
thaliny.valerio@govbr.com.br
www.govbr.com.br | (46) 3225 9757
(46) 8825 4344

*Contribuindo para um Brasil melhor com
serviços e tecnologias para a gestão pública"*



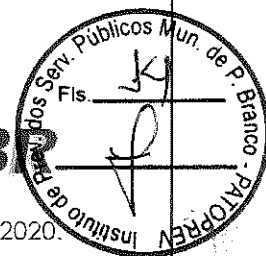
— Anexos: —

Renovação - PatoPREV.pdf

96,3KB



Pato Branco, 08 de maio de 2020.



À
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PATO BRANCO**

Ofício nº 018/2020

Ref.: 01º Aditivo contratual.

Excelentíssimos Senhores,

Em referência ao contrato de NR. 07/2019 celebrado entre as partes, **considerando que a vigência do mesmo e encerrará em 03 de junho de 2020**, manifestamos, com a devida antecedência, a intenção desta empresa pela continuidade dos serviços ajustados, solicitando-se, caso seja de interesse dessa instituição, a instauração dos procedimentos necessários à prorrogação do mencionado instrumento contratual.

Ressaltamos que a prorrogação da avença administrativa encontra previsão contratual e sua implementação visa, essencialmente, evitar uma indesejada ausência de cobertura contratual, bem como transtornos à execução dos serviços prestados a essa respeitada entidade.

Conforme previsto na cláusula contratual nº 8 os valores praticados deverão ser reajustados conforme a variação do índice IGPM acumulado nos últimos 12 meses.

Sendo assim e diante do ora exposto, ficamos no aguardo de imediata manifestação dessas autoridades responsáveis acerca da solicitação em referência, permanecendo à inteira disposição para adicionais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

TIAGO RUBENS BUSATTA

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

COORDENADOR DE SERVIÇOS

Tel. (46) 98803-3136 tiago.busatta@govbr.com.br

THALINY VALÉRIO

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

Tel. (46) 98825-4344 e (46) 3225-9757 thaliny.valerio@govbr.com.br

Pato Branco, 22 de maio de 2020

À

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PATO BRANCO**

Ofício 025/2020

Ref.: Renovação contratual.

Excelentíssimos Senhores,

Em nome da **GOVBR**, cumprimentamos vossas senhorias e vossas equipes pelos excelentes trabalhos desenvolvidos no âmbito da **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO**, destacando que sentimo-nos honrados por manter esse relacionamento de confiança.

Em referência ao contrato de Nº 07/2019 celebrado entre a **GOVBR** 2019.12.24.0013, válido até 03 de junho 2020, vimos através da presente, propor a continuidade dos serviços prestados, por um novo processo:

PRODUTOS EXISTENTES:

Software	Valor Mensal Atual (R\$)	Valor do reajuste IGP-M	Valor Mensal Reajustado
GESTÃO DE PESSOAL CONTRA CHEQUE ONLINE	R\$ 330,00	R\$ 22,07	R\$ 352,07
Total Mensal	R\$ 330,00	R\$ 22,07	R\$ 352,07

O valor de reajuste foi calculado através do Índice de IGPM na variação de ABRIL na porcentagem de 6,69%, conforme cláusula de reajuste contratual.

Ressaltamos que a prorrogação da avença administrativa encontra previsão contratual e sua implementação visa, essencialmente, evitar uma indesejada ausência de cobertura contratual, bem como transtornos à execução dos serviços prestados a essa respeitada entidade.

Expressamos nossos agradecimentos pela oportunidade e confiança empreendidas, e, convictos da qualidade dos nossos serviços prestados pela **GOVBR**, contamos com vossa imediata manifestação.

THALINY DE FREITAS VALÉRIO

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

Tel. (46) 3225-9757 thaliny.valerio@govbr.com.br

**Calculadora do cidadão**Acesso público
29/05/2020 - 08:45

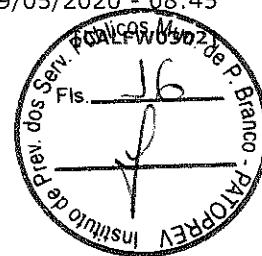
Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	06/2019
Data final	05/2020
Valor nominal	R\$ 330,00 (REAL)

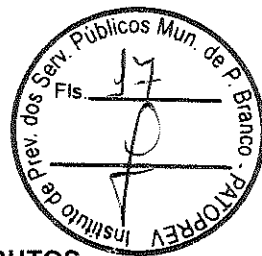
Dados calculados

Índice de correção no período	1,06510260
Valor percentual correspondente	6,510260 %
Valor corrigido na data final	R\$ 351,48 (REAL)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:53 do dia 13/05/2020 <hora e data de Brasília>.

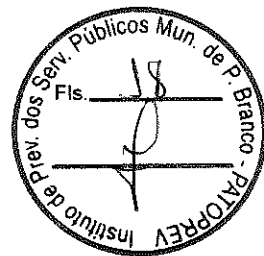
Válida até 09/11/2020.

Código de controle da certidão: **5285.70ED.D288.7795**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021907462-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.165.960/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2020 - Fornecimento Gratuito

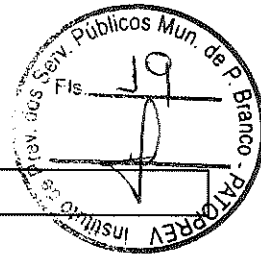
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

www.blumenau.sc.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: GOVERNANÇA BRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01

CMC: 118538

Endereço: JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2020 Tributo: ISS DES/NOTABLU

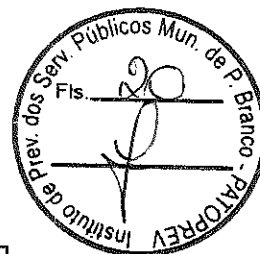
A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 74788605201

Assinatura Digital: FD88CF3F883B57EF9BA32D7C70C55E0F

Data/Hora Emissão: 13/05/2020 15:24:45

Data Validade: 09/11/2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.165.960/0001-01

Razão Social: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Endereço: R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC /
89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

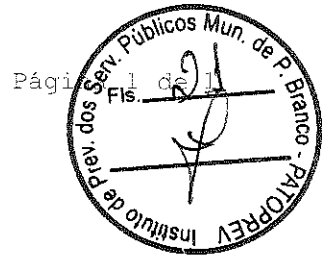
Certificação Número: 2020031302534937680204

Informação obtida em 13/05/2020 15:25:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Certidão nº: 10787998/2020
Expedição: 13/05/2020, às 15:26:04
Validade: 08/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.165.960/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

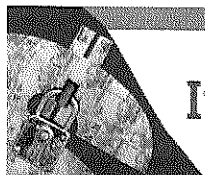
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

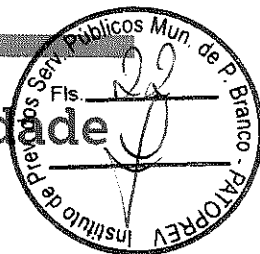
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/05/2020 às 09:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5ED0.F9F1.463C.1777 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**

CPF/CNPJ: **00.165.960/0001-01**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:01:51 do dia 29/05/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: UC1C290520090151

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CNPJ: 00.165.960/0001-01****Requerente: GOVERNANCA BRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

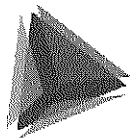
- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 29/05/2020 09:06:09, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 939469453

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	00165960000101
Nome				

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 00165960000101!

MINUTA

TERMO ADITIVO Nº 01/2020
REFERENTE AO CONTRATO Nº 07/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019

OBJETO:

O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB.

CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ nº 00.165.960/0001-01

CONSIDERANDO que há previsão de Aditamento de prazo no Contrato 07/2019 na **Clausula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso V: V - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo, sendo que para efeitos financeiros, serão considerados apenas os valores mensais de Licença de Uso de Software, uma vez que o valor da implantação não é renovável.**

CONSIDERANDO que o número de servidores inativos, aos quais são gerados pela folha de pagamento mensal por este Instituto já se encontra em 91 servidores, e que tem-se uma perspectiva de alcançar 130 inativos até o final do exercício corrente;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento calculada e gerada neste Instituto é proveniente da GovernançaBrasil, sendo o módulo "Gestão de Pessoal", item 06 do Contrato nº01/2018, sendo o envio das informações para plataforma web, gerando o contracheque dos segurados de forma ágil e rápida;

CONSIDERANDO a condição de exclusividade da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS relativa ao fornecimento e atualização deste sistema, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação/Regional de Santa Catarina - ASSEPRO/SC;

CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento;

Pelo presente Termo, de um lado o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, 1º andar, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, CEP 89.036-001, em Blumenau - SC, neste ato representada por **Silvio Luis Strozzi**, brasileiro, portador do CPF nº 488.200.089-04, RG nº 3251574-6/ SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Gueder, nº 1.170, Bairro Aclimação, Maringá - PR, CEP 87.050-390, como **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o Termo de aditamento, cuja contratação foi promovida através da **Inexigibilidade nº 04/2019, Processo nº 19/2019**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Prazo

I - Com base na **Cláusula Terceira, Inciso V** do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, **a partir de 03 de junho de 2020.**

Cláusula Terceira - Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de maio de 2019.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luis Strozzi - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Scopel Girardi
RG: 7.714.805-1

Nome: Karolyne R. Z. R. Dosciati
RG: 9.056.222-3



Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

MINUTA

TERMO ADITIVO Nº 02/2020 REFERENTE AO CONTRATO Nº 07/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019

OBJETO:

O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB.

CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ nº 00.165.960/0001-01

CONSIDERANDO que há previsão de Aditamento de prazo no Contrato 07/2019 na **Cláusula Oitava – Revisão e do Reajuste Anual, Inciso I**: Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que o número de servidores inativos, aos quais são gerados pela folha de pagamento mensal por este Instituto já se encontra em 91 servidores, e que tem-se uma perspectiva de alcançar 130 inativos até o final do exercício corrente;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento calculada e gerada neste Instituto é proveniente da GovernançaBrasil, sendo o módulo “Gestão de Pessoal”, item 06 do Contrato nº01/2018, sendo o envio das informações para plataforma web, gerando o contracheque dos segurados de forma ágil e rápida;

CONSIDERANDO a condição de exclusividade da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS relativa ao fornecimento e atualização deste sistema, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação/Regional de Santa Catarina – ASSEPRO/SC;

CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento;

Pelo presente Termo, de um lado o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, 1º andar, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, CEP 89.036-001, em Blumenau - SC, neste ato representada por **Silvio Luis Strozzi**, brasileiro, portador do CPF nº 488.200.089-04, RG nº

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

3251574-6/ SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Gueder, nº 1.170, Bairro Aclimação, Maringá - PR, CEP 87.050-390, como **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o Termo de aditamento, cuja contratação foi promovida através da **Inexigibilidade nº 04/2019, Processo nº 19/2019**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Valor e quantidade

I - Com base na **Cláusula Oitava, Inciso I**, reajusta-se o valor em 6,51% (seis, e cinquenta e um por cento), que representa o IGP-M dos últimos 12 meses.

II - O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais, totalizando R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) no período de 12 (doze) meses: 03/06/2019 a 02/06/2020.

III- Para o próximo período, de 03/06/2020 a 03/06/2021 o valor passa a ser de **R\$ 351,48 (trezentos e cinquenta e um reais e quatro mil, duzentos e dezesseite reais e setenta e seis centavos)**, totalizando para 12 (doze) meses o montante de **R\$ 4.217,76 (quatro mil, duzentos e dezesseite reais e setenta e seis centavos)**.

IV - Aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço.

Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado (R\$)	Total contrato anterior (R\$ 3.960,00) + aditivado
01	12	12	UN.	R\$ 351,48	R\$ 4.217,76	R\$ 8.177,76

Cláusula Segunda – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de maio de 2020.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

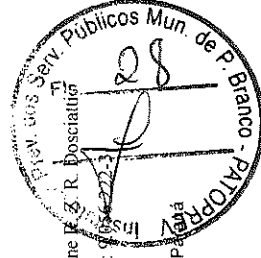
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luis Strozzi – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Scopel Girardi
RG: 7.714.805-1

Nome: Karolyne P. R. Dosiati
RG: 9.854.272-3

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167





Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



À Diretora Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

PARECER JURÍDICO

Parecer Aditivo ao Contrato nº 07/2019

ASSUNTO: TERMO ADITIVO Nº 01 e 02/2020, REFERENTE AO CONTRATO Nº 07/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019. PRAZO E REAJUSTE ANUAL RESPECTIVAMENTE.

Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

Objeto: Contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual, bem como, Reajuste Anual do contrato administrativo nº 07/2019.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Diretora Administrativa do Instituto Patoprev, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual e Reajuste Anual.

Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada por mais 12 meses, prazo este de vigência a partir de 03/06/2020, conforme Termo Aditivo nº 01/2020.

Informado também, o Reajuste Anual calculado pela Variação do IGP-M (índice Geral de Preços ao Consumidor), reajuste este em percentual de 6,51%, que representa o IGP-M dos últimos 12 meses. O Valor de R\$ 330,00n (trezentos e trinta reais), passa a ser de R\$ 351,48 (trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), para o próximo período de 12 meses, conforme Termo Aditivo de nº 02/2020.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, IV, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Art. 65 [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado tem por premissa a prorrogação de prazo, conforme Clausula Terceira, inciso V, e consequentemente reajuste de seu valor, conforme previsão contratual, mais especificamente na Clausula Oitava – Da Revisão e do Reajuste Contratual, a ser calculado pela Variação do IGP-M (índice Geral de Preços ao Consumidor). Destarte, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, IV, § 2º, bem como, § 8º do art. 65 da Lei 8666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme considerações destacadas no Termo Aditivo em comento.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Pato Branco, 29 de maio de 2020.

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 01/2020
OAB/PR 62.881

TERMO ADITIVO Nº 01/2020
REFERENTE AO CONTRATO Nº 07/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019

OBJETO:

O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB.

CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ nº 00.165.960/0001-01

CONSIDERANDO que há previsão de Aditamento de prazo no Contrato 07/2019 na **Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso V: V** - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo, sendo que para efeitos financeiros, serão considerados apenas os valores mensais de Licença de Uso de Software, uma vez que o valor da implantação não é renovável.

CONSIDERANDO que o número de servidores inativos, aos quais são gerados pela folha de pagamento mensal por este Instituto já se encontra em 91 servidores, e que tem-se uma perspectiva de alcançar 130 inativos até o final do exercício corrente;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento calculada e gerada neste Instituto é proveniente da GovernançaBrasil, sendo o módulo "Gestão de Pessoal", item 06 do Contrato nº01/2018, sendo o envio das informações para plataforma web, gerando o contracheque dos segurados de forma ágil e rápida;

CONSIDERANDO a condição de exclusividade da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS relativa ao fornecimento e atualização deste sistema, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação/Regional de Santa Catarina – ASSEPRO/SC;

CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento;

Pelo presente Termo, de um lado o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, 1º andar, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, CEP 89.036-001, em Blumenau - SC,

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

neste ato representada por **Silvio Luis Strozzi**, brasileiro, portador do CPF nº 488.200.089-04, RG nº 3251574-6/ SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Gueder, nº 1.170, Bairro Aclimação, Maringá - PR, CEP 87.050-390, como **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o Termo de aditamento, cuja contratação foi promovida através da **Inexigibilidade nº 04/2019, Processo nº 19/2019**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Prazo

I - Com base na **Cláusula Terceira, Inciso V** do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, **a partir de 03 de junho de 2020.**

Cláusula Terceira - Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 29 de maio de 2019.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luis Strozzi - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Scopel Girardi

RG: 7.714.805-1

Nome: Karolyne R. Z. R. Dosciatti

RG: 9.056.222-3

TERMO ADITIVO Nº 02/2020
REFERENTE AO CONTRATO Nº 07/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019

OBJETO:

O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB.

CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ nº 00.165.960/0001-01

CONSIDERANDO que há previsão de Aditamento de prazo no Contrato 07/2019 na **Cláusula Oitava – Revisão e do Reajuste Anual, Inciso I**: Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que o número de servidores inativos, aos quais são gerados pela folha de pagamento mensal por este Instituto já se encontra em 91 servidores, e que tem-se uma perspectiva de alcançar 130 inativos até o final do exercício corrente;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento calculada e gerada neste Instituto é proveniente da GovernançaBrasil, sendo o módulo “Gestão de Pessoal”, item 06 do Contrato nº01/2018, sendo o envio das informações para plataforma web, gerando o contracheque dos segurados de forma ágil e rápida;

CONSIDERANDO a condição de exclusividade da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS relativa ao fornecimento e atualização deste sistema, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação/Regional de Santa Catarina – ASSEPRO/SC;

CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento;

Pelo presente Termo, de um lado o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, 1º andar, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, CEP 89.036-001, em Blumenau - SC, neste ato representada por **Silvio Luis Strozzi**, brasileiro, portador do CPF nº 488.200.089-04, RG nº 3251574-6/ SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Gueder, nº 1.170, Bairro Aclimação, Maringá -

PR, CEP 87.050-390, como **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o Termo de aditamento, cuja contratação foi promovida através da **Inexigibilidade nº 04/2019, Processo nº 19/2019**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Valor e quantidade

I - Com base na **Cláusula Oitava, inciso I**, reajusta-se o valor em 6,51% (seis, e cinquenta e um por cento), que representa o IGP-M dos últimos 12 meses.

II - O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais, totalizando R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) no período de 12 (doze) meses: 03/06/2019 a 02/06/2020.

III- Para o próximo período: de 03/06/2020 a 03/06/2021 o valor passa a ser de **R\$ 351,48 (trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) mensais**, totalizando para 12 (doze) meses o montante de **R\$ 4.217,76 (quatro mil, duzentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)**.

IV - Aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço.

Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado (R\$)	Total contrato anterior (R\$ 3.960,00) + aditivado
01	12	12	UN.	R\$ 351,48	R\$ 4.217,76	R\$ 8.177,76

Cláusula Segunda – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 29 de maio de 2020.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luis Strozzi – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Scopel Girardi

RG: 7.714.805-1

Nome: Karolyne R. Z. R. Dosciatti

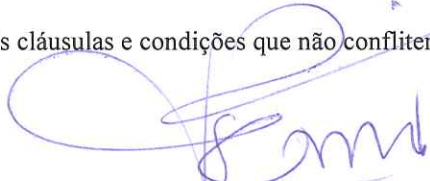
RG: 9.056.222-3

**EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 01/2020,
RELATIVO AO CONTRATO Nº 07/2019**

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 07/2019. Inexigibilidade nº 04/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB. **ADITAMENTO: Do Prazo: I** - Com base na Cláusula Terceira, Inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de junho de 2020.

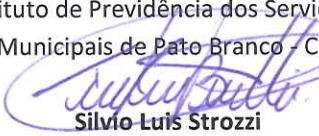
Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 29 de maio de 2020.


Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante


Silvio Luis Strozzi

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Representante Legal - Contratada

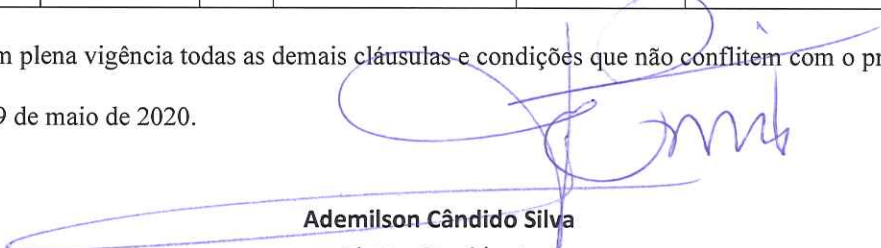
**EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 02/2020,
RELATIVO AO CONTRATO Nº 07/2019**

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 07/2019. Inexigibilidade nº 04/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB. **ADITAMENTO: VALOR E QUANTIDADE:** I - Com base na **Cláusula Oitava, inciso I**, reajusta-se o valor em 6,51% (seis, e cinquenta e um por cento), que representa o IGP-M dos últimos 12 meses. II - O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais, totalizando R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) no período de 12 (doze) meses: 03/06/2019 a 02/06/2020. III- Para o próximo período: de 03/06/2020 a 03/06/2021 o valor passa a ser de **R\$ 351,48 (trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) mensais**, totalizando para 12 (doze) meses o montante de **R\$ 4.217,76 (quatro mil, duzentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)**. IV - Aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço.

Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado (R\$)	Total contrato anterior (R\$ 3.960,00) + aditivado
01	12	12	UN.	R\$ 351,48	R\$ 4.217,76	R\$ 8.177,76

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 29 de maio de 2020.


Ademilson Cândido Silva

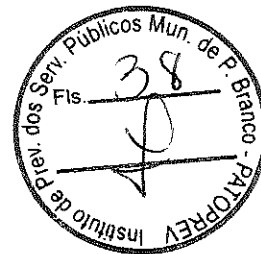
Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante


Silvio Luís Strozzi

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Representante Legal - Contratada

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2020

**EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 01/2020,
RELATIVO AO CONTRATO Nº 07/2019**

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 07/2019. Inexigibilidade nº 04/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB. **ADITAMENTO: Do Prazo: I** - Com base na Cláusula Terceira, Inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de junho de 2020.

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 29 de maio de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

SILVIO LUIS STROZZI

Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
Representante Legal - Contratada

Publicado por:

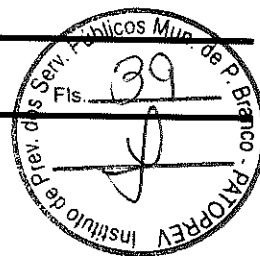
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:B5E745EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/06/2020. Edição 2022

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/2020



EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 02/2020,
RELATIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 07/2019. Inexigibilidade nº 04/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB. **ADITAMENTO: VALOR E QUANTIDADE: I** - Com base na **Cláusula Oitava, inciso I**, reajusta-se o valor em 6,51% (seis, e cinquenta e um por cento), que representa o IGP-M dos últimos 12 meses. **II** - O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais, totalizando R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) no período de 12 (doze) meses: 03/06/2019 a 02/06/2020. **III**- Para o próximo período: de 03/06/2020 a 03/06/2021 o valor passa a ser de **R\$ 351,48 (trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) mensais**, totalizando para 12 (doze) meses o montante de **R\$ 4.217,76 (quatro mil, duzentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)**. **IV** - Aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço.

Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado (R\$)	Total contrato anterior (R\$ 3.960,00) + aditivado
01	12	12	UN.	R\$ 351,48	R\$ 4.217,76	R\$ 8.177,76

Remanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 29 de maio de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

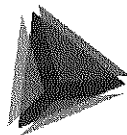
Diretor Presidente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

SILVIO LUIS STROZZI

Governança Brasil S/A Tecnologia E Gestão Em Serviços
 Representante Legal - Contratada

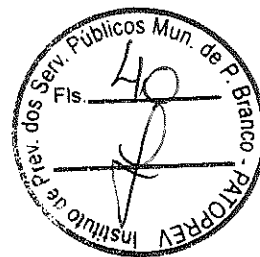
Publicado por:
 Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:FD73B007

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2020. Edição 2022
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO**Identificador:** 2360604/1**Tipo Documento:** Aditivo de Contrato**Subentidade:****Número:** 1**Ano:** 2020**Data da Assinatura:** 29/05/2020**Ementa:** O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB**Assunto:** Aditivo de contrato;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
02/6/2020	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	2022		Ver Publicação

Arquivo(s)

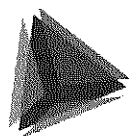
Principal/Anexo	Nome
Principal	EXTRATO TERMO ADITIVO 01.2020 GOVERNANÇA CONTRACHEQUE.pdf

Baixar



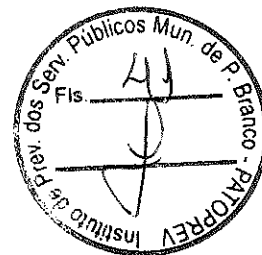
Voltar

Usuário Logado: KAROLYNE RUBIA ZANINI REBONATTO
DOSCIATTI**Emitente Logada:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO**Identificador:** 2360612/1**Tipo Documento:** Aditivo de Contrato**Subentidade:****Número:** 2**Ano:** 2020**Data da Assinatura:** 29/05/2020**Ementa:** OBJETO: O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB. ADITAMENTO: VALOR E QUANTIDADE.**Assunto:** Aditivo de contrato;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
02/6/2020	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	2022		Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	EXTRATO TERMO ADITIVO 02.2020 GOVERNANÇA CONTRACHEQUE.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: KAROLYNE RUBIA ZANINI REBONATTO
DOSCIATTI**Emitente Logada:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

ERRATA**TERMO ADITIVO Nº 01/2020****REFERENTE AO CONTRATO Nº 07/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019****OBJETO:**

O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB.

CONTRATADA:**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

CNPJ nº 00.165.960/0001-01

Pela presente ERRATA, passa-se a esclarecer:

Onde se lê:

Pato Branco, 29 de maio de 2019.

Leia-se:

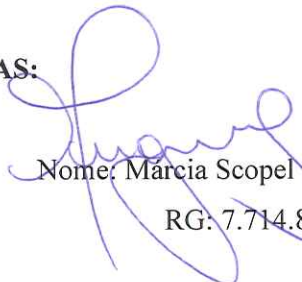
Pato Branco, 29 de maio de 2020.



Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

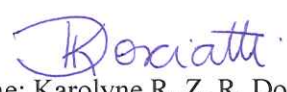


GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luis Strozzi – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcia Scopel Girardi

RG: 7.714.805-1



Nome: Karolyne R. Z. R. Dosciati

RG: 9.056.222-3



GOVERNANÇABRASIL



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, inscrição estadual ISENTA, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183 – Térreo Andar 1 e 2 - Velha, CEP 89.036-001, na cidade de Blumenau (SC), neste ato, representada pelo seu DIRETOR ESTADUAL, **SR. SILVIO LUÍS STROZZI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.251.574-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 488.200.089-04, residente na Avenida Guedner, nº 1.170, casa 62, Bairro Jardim Aclimação, na cidade de Maringá (PR), nos termos da ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO de 16 de Março de 2.020.

OUTORGADO: **SR. TIAGO RUBENS BUSATTA**, brasileiro, solteiro, Coordenador de serviços, portador da cédula de identidade RG nº 7.578.840-1 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 043.576.889-14 residente na Rua Dos Andradas, 326, bairro Cristo Rei CEP 85.506-260, na cidade de Pato Branco (PR).

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar o outorgante em processos licitatórios perante os municípios e órgãos públicos do Estado do Paraná, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar impugnações, recursos e pedidos de reconsideração; assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive contratos, aditivos, declarações, atestados e propostas, participar de sessões públicas, renunciar à prazo e direito de recurso; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato inclusive substabelecer todos os poderes aqui conferidos.

VALIDADE: A presente procuração é válida até 31/12/2020.

Maringá (PR), 15 de abril de 2020.

3 TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 373 - Fone: (44) 2103-0300
Maringá - Paraná

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[712460671]-SILVIO LUÍS STROZZI.....
por SEMELHANÇA: face a impossibilidade do
signatário comparecer na serventia, por motivos
particulares, (M.D. 3.4).
Em testemunha da Verdade.

Maringá, 15 de Abril de 2020
FRANCIELA DE ARAÚJO ROLIM
-ESCREVENTE JURAMENTADA

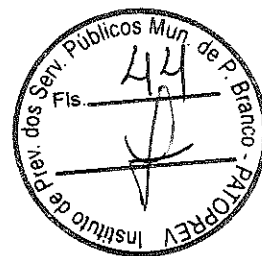
Selo: LSPM . 2xPJ . M2RbQ - uXuhF .
MKFUI
(Confira em <http://funarpen.com.br>)

TABELIONATO
GRASSANO

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
SILVIO LUÍS STROZZI

3º TABELIONATO DE NOTAS
Franciele de Araújo Rolim
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
ERRATA

ERRATA

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

REFERENTE AO CONTRATO Nº 07/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019

OBJETO:

O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB.

CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ nº 00.165.960/0001-01

Pela presente ERRATA, passa-se a esclarecer:

Onde se lê:

Pato Branco, 29 de maio de 2019.

Leia-se:

Pato Branco, 29 de maio de 2020.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco

Contratante

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente

GovernançaBrasil S/A Tecnologia E Gestão Em Serviços

SILVIO LUIS STROZZI

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Scopel Girardi

RG: 7.714.805-1

Nome: Karolyne R. Z. R. Dosciatti

RG: 9.056.222-3

Publicado por:

Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti

Código Identificador:C8122E66

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2020. Edição 2033

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>